



Número: **1027611-88.2020.4.01.3800**

Classe: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Federal Cível da SJMG**

Última distribuição : **20/07/2020**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Transporte Terrestre**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
BUSER BRASIL TECNOLOGIA LTDA. (IMPETRANTE)		RICARDO ZAMARIOLA JUNIOR (ADVOGADO)	
. SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT (IMPETRADO)			
Superintendente de Fiscalização da Unidade Regional de Minas Gerais da ANTT (IMPETRADO)			
Diretor de Fiscalização do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem (IMPETRADO)			
Gerente de Fiscalização de Transporte e Trânsito (IMPETRADO)			
Coordenador Regional do DER-MG (IMPETRADO)			
AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT (IMPETRADO)			
DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEER-MG (IMPETRADO)			
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP PASSAGEIROS NO EST MG (ASSISTENTE)		CARINA BULLARA DE ANDRADE (ADVOGADO) BRUNO SANCHEZ BELO (ADVOGADO) FERNANDO VILLELA DE ANDRADE VIANNA (ADVOGADO) ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE (ADVOGADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
351560436	14/10/2020 15:16	Decisão	Decisão

Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais
3ª Vara Federal Cível da SJMG

Processo: 1027611-88.2020.4.01.3800

Classe: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

IMPETRANTE: BUSER BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

IMPETRADO: . SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DA UNIDADE REGIONAL DE MINAS GERAIS DA ANTT, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM, GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, COORDENADOR REGIONAL DO DER-MG, AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEER-MG
ASSISTENTE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP PASSAGEIROS NO EST MG

DECISÃO

1. A petição de id: 350775046 noticia o descumprimento da decisão de id: 282466851.

2. Acolho portanto o pedido da Impetrante.

Oficie-se, com urgência, ao DEER/MG, determinando àquele Departamento que todas as unidades e autoridades a ele vinculadas cumpram a decisão liminar proferida nesta demanda, sob pena de multa diária em caso de descumprimento, que ora fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais).

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2020.

RICARDO MACHADO RABELO
Juiz Federal
3ª Vara Federal/MG

